SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 29 de Junho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO II | Nº 0450

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 20/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Aperibé no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pertinente,
Resolve:

Artigo 1º - Nomear **SONIA MARIA RODRIGUES MARCHETTI** para exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar nesta Casa Legislativa, a partir de 01 de maio de 2011.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providencias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 02 de maio de 2011

INÁCIO MARTINS ZANATA
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:36EF8A2B

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 26/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Aperibé no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pertinente,
Resolve:

Artigo 1º - Nomear **RODRIGO GONÇALVES CORREIA** para exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar nesta Casa Legislativa, a partir de 01 de maio de 2011.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Artigo 3º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providencias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 02 de maio de 2011

INÁCIO MARTINS ZANATA
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:A5D45D4F

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 21/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Aperibé no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pertinente,
Resolve:

Artigo 1º - Nomear **NEUZIMAR ALVES DA SILVA** para exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar nesta Casa Legislativa, a partir de 01 de maio de 2011.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providencias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 02 de maio de 2011

INÁCIO MARTINS ZANATA
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:BE380C54

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 19/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Aperibé no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pertinente,
Resolve:

Artigo 1º - Nomear **MARIA SUELI VALENTIM SILVESTRE** para exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar nesta Casa Legislativa, a partir de 01 de maio de 2011.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providencias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 02 de maio de 2011

INÁCIO MARTINS ZANATA
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:5909C3F9

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 22/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Aperibé no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pertinente,
Resolve:

Artigo 1º - Nomear **FELIPE SOARES TELHADO CARNEIRO** para exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar nesta Casa Legislativa, a partir de 01 de maio de 2011.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providencias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 02 de maio de 2011

INÁCIO MARTINS ZANATA
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:C6B3E26C

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 24/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Aperibé no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pertinente,
Resolve:

Artigo 1º - Nomear **DANIELI SOUSA FERNANDES** para exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar nesta Casa Legislativa, a partir de 01 de maio de 2011.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providencias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 02 de maio de 2011

INÁCIO MARTINS ZANATA
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:16DBFA9C

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 18/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Aperibé no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pertinente,
Resolve:

Artigo 1º - Nomear **FABIO LUGÃO PERES** para exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar nesta Casa Legislativa, a partir de 01 de maio de 2011.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providencias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 02 de maio de 2011

INÁCIO MARTINS ZANATA
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:73EF90B0

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 23/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Aperibé no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pertinente,
Resolve:

Artigo 1º - Nomear **ANTONIO JOSE NEVES JUNIOR** para exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar nesta Casa Legislativa, a partir de 01 de maio de 2011.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providencias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 02 de maio de 2011

INÁCIO MARTINS ZANATA
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:16855966

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 25/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Aperibé no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pertinente,
Resolve:

Artigo 1º - Nomear **AMANDA BRAGA MARQUES** para exercer o cargo de Auxiliar Parlamentar nesta Casa Legislativa, a partir de 01 de maio de 2011.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providencias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 02 de maio de 2011

INÁCIO MARTINS ZANATA
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:71466BDA

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 28/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Aperibé no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pertinente,
Resolve:

Artigo 1º - Nomear **RÔMULO FREITAS DO ESPIRITO SANTO** para exercer o cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO nesta Casa Legislativa, a partir de 01 de junho de 2011.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providencias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 01 de junho de 2011

INÁCIO MARTINS ZANATA
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:CF89E28A

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 17/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Aperibé no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pertinente,
Resolve:

Artigo 1º - Nomear **JAMILA DE ALMEIDA SOUZA** para exercer o cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO nesta Casa Legislativa, a partir de 01 de maio de 2011.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providencias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 01 de maio de 2011

INÁCIO MARTINS ZANATA
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:1DAD6AC4

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 29/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Aperibé no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pertinente,
Resolve:

Artigo 1º - Nomear **GUSMAR SOARES DE OLIVEIRA JR** para exercer o cargo de TESOUREIRO nesta Casa Legislativa, a partir de 01 de junho de 2011.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providencias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 01 de junho de 2011

INÁCIO MARTINS ZANATA
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:C1C67CDC

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
PORTARIA Nº 27/2011

O Presidente da Câmara Municipal de Aperibé no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Legislação Pertinente,
Resolve:

Artigo 1º - Exonerar **Fábio Soares Botelho de Carvalho** do cargo de Tesoureiro nesta Casa Legislativa, a partir de 01 de junho de 2011.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 3º - O Departamento Pessoal adotará as devidas providencias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Aperibé, 01 de junho de 2011

INÁCIO MARTINS ZANATA
Presidente

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:CF14AEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2010 1ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Aperibé, FLÁVIO GOMES DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação, **CONVOCA**, o(s) candidato(s) abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal nº. 001/2010, a comparecer na Sede da CAPMA , localizado na Rua Sidônio Bairral, n°53, Centro, - Aperibé/RJ, Tel: (22) 3864-0728 , para realização do exame admissional e apresentar os exames complementares mencionados a seguir, no dia **30/06/2011**, às **08:00 horas.**

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Ordem	Nome
01	ROGÉRIO SANTOS DA CUNHA

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Ordem	Nome
01	LEANDRO BARROS BASTOS DA SILVA

Exames a serem apresentados pelo candidato:
1) Hemograma completo e VHS;
2) Glicose e creatinina;
3) Colesterol;
4) Grupo sangüíneo e fator Rh;
5) Urina (elementos anormais e sedimentos);
6) Eletrocardiograma de repouso (para candidatos com 40 anos ou mais);
7) RX Tórax (para candidatos com 40 anos ou mais ou fumantes);
8) Glicemia em Jejum;
9) Creatinina;

O candidato, após o resultado do exame admissional, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, localizado na RJ 116, Bairro Verdes Campos, Prédio da Nova Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé/RJ, munidos dos documentos abaixo relacionados, no dia **30/06/2011,** no horário de **08:00 às 16:00 horas**.
Fica alertado que o não comparecimento do convocado na data indicada, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

Documentos a serem apresentados pelos candidatos, originais e cópias:
1) 02 fotos 3/4 recentes;
2) Carteira de Identidade;
3) CPF;
4) PIS/PASEP;
5) Certidão de nascimento ou casamento;
6) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
7) Comprovante de residência atual;
8) Certificado de Reservista, quando for o caso;
9) C.T.P.S;
10) Título de Eleitor com prova de quitação com a Justiça Eleitoral
11) Exame médico admissional; (fornecido pela Prefeitura Municipal de Aperibé)

12) Declaração de que não acumula cargo público ou Declaração de acumulação de cargo público, com respectiva carga horária, função, órgão e dias trabalhados; (formulário a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Aperibé)
13) Telefone;
14) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente ao cargo;
15) Carteira de vacinação de filhos menores de 4 anos;
16) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens e Valores;
17) Registro no Conselho Profissional para os cargos referentes às profissões regulamentadas e comprovante de anuidade.
*** este edital encontra-se publicado no site www.diariomunicipal.com.br/aemerj**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Aperibé/RJ, 28 de junho de 2011.

LUIZ ALVES ROBAINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:6250B8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 051/2011

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

PBF (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA)	R$ 10.500,00	27/06/2011
FUNDEB (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R$ 28.686,47	28/06/2011

Aperibé, 28 de junho de 2011.

ELZY VIEIRA DIAS
Mat.: 1693
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:87CB3AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO N.º 03/2011 DE 27 DE JUNHO DE 2011

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Aperibé em sua 5ª Reunião Ordinária de 2011, realizada no dia 27 de junho de 2011, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990,
RESOLVE:

I – Aprovar por unanimidade, o Regimento Interno para a IV Conferência Municipal de Saúde de Aperibé a ser realizada no dia 06 de julho de 2011 no Centro de Convenções "Ataíde Faria Leite".

PEDRO PAULO BASTOS DA SILVA
Presidente Do Conselho Municipal De Saúde

Homologo a Resolução n.º 03/2011, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990:

FLAVIANE GOMES DE SOUSA TAVARES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:D29E10ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A IV Conferência Municipal de Saúde de Aperibé, convocada através da Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Apéribé n.º 03/2011 de 27 de junho de 2011, com fundamento no Artigo 1º da Lei Federal 8.142/90, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, terá como objetivos:

I. Avaliar a situação da saúde, de acordo com os princípios e as diretrizes do SUS - (Sistema Único de Saúde) previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde garantindo o acolhimento e a qualidade da atenção integral;

II. Definir diretrizes para a plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política de Estado, condicionante do desenvolvimento humano, econômico, social pautado na seguridade social, no marco do conceito ampliado e associado aos direitos humanos;

III. Definir diretrizes que possibilitem o fortalecimento da participação da comunidade e dos diversos atores da sociedade na perspectiva da plena garantia e o fortalecimento do controle social na implementação do SUS – (Sistema Único de Saúde);

CAPÍTULO II
DO TEMÁRIO E DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Saúde de Aperibé realizar-se-á no dia 06 de julho de 2011, das 8h às 17h, no Centro de Convenções "Ataide Faria Leite.

Art. 3º - Nos termos deste Regimento, a IV Conferência Municipal de Saúde de Aperibé terá como tema central - "TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL - POLÍTICA PÚBLICA, PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO".

Art. 4º - Com objetivo de garantir o aprofundamento nos Aspectos Técnicos e Científicos relacionados com o Temário Central da IV Conferência Municipal de Saúde de Aperibé, serão organizados GRUPOS DE TRABALHO, visando discutir temas Específicos, subdivididos a partir do eixo temáticos: "ACESSO E ACOLHIMENTO COM QUALIDADE: UM DESAFIO PARA O SUS":

I. Política de saúde na seguridade social, segundo os princípios da integralidade, universalidade e equidade;

II. Participação de comunidade e controle social

III. Gestão do SUS (Financiamento; Pacto pela Saúde e Relação Público x Privado; Gestão do Sistema, do Trabalho e da Educação em Saúde).

Art. 5º - As matérias a serem tratadas pela IV Conferência Municipal de Saúde de Aperibé serão apresentadas por Conferencistas/Palestrantes convidados para o evento.

§ 1º - Os Conferencistas/Palestrantes terão prazo máximo de 30 (trinta) minutos, para a sua apresentação.

§ 2º - A presidência da mesa abrirá espaço para respostas sobre cada uma das matérias abordadas e questões formuladas pelo plenário, não excedendo 03 (três) minutos, mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos.

§ 3º - Os membros poderão manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas, ou observações pertinentes ao tema.

Art. 6º - Os participantes da IV Conferência Municipal de Saúde de Aperibé, quando da inscrição, serão distribuídos nos grupos de trabalho respeitando o limite máximo das acomodações disponíveis no local do evento.

Art. 7º - Cada grupo de trabalho contará com um coordenador designado previamente pela Comissão organizadora da Conferência, que terá como função conduzir as discussões, e um relator que se encarregará de sintetizar as conclusões do grupo e participará posteriormente da consolidação do relatório final.

Parágrafo Único – Terminadas as discussões nos Grupos de Trabalho, suas conclusões serão descritas no relatório dos grupos, cujos relatores os entregarão à Comissão relatora da IV Conferência Municipal de Saúde de Aperibé, não sendo permitidas quaisquer modificações "a posteriori".

Art. 8º - Serão eleitos pela plenária final, os delegados membros da IV Conferência Municipal de Saúde de Aperibé, que irão participar da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS

Art. 9º - Poderão inscrever-se como membros da IV Conferência Municipal de Saúde de Aperibé, todas as pessoas interessadas:

§ 1º - As pessoas poderão se inscrever como:

I. Delegados

II. Participantes

Parágrafo Único - Os membros inscritos como delegados participarão da IV Conferência Municipal de Saúde de Aperibé com direito a voz e voto, e os membros participantes terão apenas direito a voz.

SEÇÃO I
DOS DELEGADOS

Art. 10 - Tomarão parte da IV Conferência Municipal de Saúde de Aperibé na condição de delegado, representantes de entidades e dos seguimentos relacionados pela Lei Municipal n.º 295 de 14 de março de 2003:

I. Representantes de Entidades de Moradores

II. Representantes de Entidades Religiosas

III. Representantes dos Trabalhadores Rurais

IV. Representantes de Organizações Sociais

V. Representantes dos Profissionais da Área Médica

VI. Representantes dos Profissionais da Área Biomédica

VII. Representantes dos Profissionais da Área de Apóio á Saúde

VIII. Representantes dos Prestadores de Serviços Públicos

IX. Representantes dos Prestadores de Serviços Privados

X. Representantes do Poder Público Municipal

§ 1º - Os delegados serão identificados através de crachá fornecido pela Secretaria da Comissão Organizadora, devidamente rubricado.

§ 2º - As inscrições estarão abertas a partir do dia 28 de junho de 2011, com encerramento no local da Conferência, às 8h às 16h, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Hélio Muniz Antunes, n.º 123 – Centro – Aperibé – RJ.

CAPÍTULO IV
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11 - A plenária final da Conferência terá como finalidade a aprovação do relatório final e das moções encaminhadas por delegados e participantes.

Art. 12 - Participarão da Plenária final os delegados e participantes, cabendo aos primeiros direitos a voz e voto e aos últimos apenas a voz.

Art. 13 - Os componentes da mesa responsáveis pela Coordenação dos trabalhos da plenária final serão designados pela Comissão Organizadora da Conferência.

Parágrafo Único – A equipe de relatores efetuará a leitura do relatório final, assegurando-se aos membros da plenária final o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um de seus pontos.

Art. 14 - Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade pela plenária final.

Art. 15 - As propostas de alteração do relatório final deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa diretora que submeterá a aprovação da plenária final;

Art. 16 - Os propositores de destaque terão 03 (três) minutos para manifestação, não sendo permitida a réplica;

Art. 17 - No caso de discordância, outro delegado poderá apresentar outra proposta ou defender a manutenção do texto no prazo de 01 (um) minuto. Esclarecida a proposta, será submetida à votação pela plenária final e será aprovada aquela que obtiver a maioria dos votos;

Art. 18 - O número de defesas das proposições será limitada em uma para cada proposta;

Art. 19 - Assegura-se aos membros da plenária final o questionamento pela ordem, à mesa diretora, sempre que, a critério dos membros, não se esteja cumprindo este regimento interno;

Art. 20 - Durante os períodos de votação serão vedados os levantamentos de questões de ordem;

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pela mesa diretora da plenária final, podendo haver votação pela plenária para decidir qualquer encaminhamento.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 22 - São atribuições da Comissão organizadora:

I. Promover e dirigir a realização do evento, cuidando de todos os aspectos técnicos, políticos, administradores e financeiros.

II. Elaborar e divulgar a propostas do regimento interno e submetê-la a aprovação do plenário da Conferência;

III. Credenciar delegados, convidados e observadores;

IV. Distribuir os inscritos nos grupos de trabalho, divulgando previamente o local de trabalho de cada grupo;

V. Entregar aos membros da Conferência todo material de apoio necessário para orientar as discussões;

VI. Assegurar o cumprimento do regimento interno;

VII. Resolver os casos omissos no presente regimento;

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - Serão conferidos certificados específicos aos membros que participarem da IV Conferência Municipal de Saúde de Aperibé;

Art. 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência, podendo haver votação pela plenária para decidir qualquer encaminhamento.

Aperibé, 27 de junho de 2011

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:68C98ABB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N.º 005/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 005/11
CARTA CONVITE Nº 007/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0148/2011
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS-RJ
CONTRATADA: ALMEIDA & WAROL – LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio hospitalar, para serem utilizados no serviço de pronto atendimento médico – SPAM e no Ambulatório da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: O valor total do presente Contrato é de R$ 47.841,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e um reais).
INÍCIO DO CONTRATO: O prazo terá início em 03 de janeiro de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F03D6C6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2086-11 = V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DUAS BARRAS

DECRETO Nº: 2086, de 27 de junho de 2011.

"Convocação da V Conferência Municipal de Saúde de Duas Barras".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde de Duas Barras, a realizar-se no Município de Duas Barras, nos dias 19 e 20 de julho de 2.011.

Art. 2º - A realização da V Conferência Municipal de Saúde de Duas Barras, será coordenada por uma Comissão Organizadora constituída por:
Presidente: Dr. Luiz Gonzaga Pagnuzzi Araújo (Secretário Municipal de Saúde);

- Vice-Presidente: Fernanda Pinheiro de Oliveira (Conselheira Municipal);
- 1º Secretário: Sergio Vieira Costa (Conselho Municipal);
- 2º Secretário: João Batista da Silva (Conselho Municipal de Saúde);
- Tesoureiro: Nacyr Barbosa Chicaybam (Conselheiro Municipal de Saúde);
- Relator: Anna Clara Borges (Conselheiro Municipal);
- Observadores: Orany Francisco de Araújo Sobrinho, Maria Aparecida Pio de Abreu e Elibétio Martins (ambos do Conselho Estadual de Saúde).

Art. 3º - A **V Conferencia Municipal de Saúde de Duas Barras**, terá como objetivo geral a definição de diretrizes para políticas públicas integradas no campo da saúde, a partir da atuação intersetorial dos vários setores envolvidos com o tema ' TODOS USAM O SUS ! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA, PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO", e o seguinte eixo, " ACESSO E ACOLHIMENTO COM QUALIDADE: UM DESAFIO PARA O SUS".

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 27 de junho de 2011.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:49FE61C2

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA 021-11 = TORNA SEM EFEITO PORTARIA 010-11

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS - no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 010 de 18 de maio de 2011, em conformidade com laudo pericial de 27 de junho de 2011.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 18 de março de 2011.

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 27 de junho de 2011.

JUSSARA SILVA DE SOUZA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D89823EE

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA 020-11 = NOMEIA ALDAIR J. TEIXEIRA NO PREV DUAS BARRAS

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS - no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 1020/2010,
RESOLVE:
NOMEAR, Aldair José Teixeira – mat. 682, para exercer em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado, Patrimônio e Protocolo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Duas Barras – PREV DUAS BARRAS.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2011.

Registra-se, publique-se e cumpra-se
Duas Barras, 27 de junho de 2011

JUSSARA SILVA DE SOUZA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:24CE9797

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Iluminação e Sonorização para festa junina em Sacra Família e Morro Azul
Homologação:
Eduardo Ramos da Paixão, na qualidade de Prefeito Municipal de Eng.º Paulo de Frontin, adjudica e homologa, de acordo com o parecer da procuradoria e do controle interno, para produzir efeitos legais, referente ao processo 2401, iluminação e sonorização para festa junina em sacra família e morro azul, a empresa: Carlos Alberto de Ávila Sonorização e Eventos - ME. CNPJ:10.859.865/0001-61.
Eng.º Paulo de Frontin, 10 de junho de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato:
Contratante: Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Contratada: Carlos Alberto de Ávila Sonorização e Eventos - ME
CNPJ: 10.859.865/0001-61.
Objeto: Iluminação e Sonorização para festa junina em Sacra Família e Morro Azul
Valor: R$ 16.360,00 (Dezesseis mil trezentos e sessenta reais)
Modalidade: CC 38/11.
Contrato assinado dia: 10 de junho de 2011.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:C0566B19

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Aquisição de Ração para Cães
Homologação:
Eduardo Ramos da Paixão, na qualidade de Prefeito Municipal de Eng.º Paulo de Frontin, adjudica e homologa, de acordo com o parecer da procuradoria e do controle interno, para produzir efeitos legais, referente ao processo 1601, Aquisição de Ração para Cães, a empresa: AC Souza Distr. De Produtos Agropecuários. CNPJ: 05.263.681/0001-02.
Eng.º Paulo de Frontin, 08 de junho de 2011.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato:
Contratante: Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Contratada: AC Souza Distr. De Produtos Agropecuários
CNPJ: 05.263.681/0001-02.
Objeto: Aquisição de Ração para Cães
Valor: R$ 20.048,00 (Vinte mil e quarenta e oito reais)
Modalidade: TP 07/11.
Contrato assinado dia: 08 de junho de 2011.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:792C197D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ADITIVO

ADITIVO 03 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 03/10 – TP 10/10
Aditivo ao contrato de Construção do Ginásio Poliesportivo em Morro Azul, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin e a empresa Ipê Engenharia Ltda.
O presente aditivo terá vigência, observando o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, da data de assinatura até o dia 19 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:45E97A83

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 2977/2011
Processo nº 4539/2011. Fase de Habilitação. Diligência. Pregão Presencial nº 19/2011. Aquisição de gêneros alimentícios para programas específicos da SMS/FMS. Objeto: Fica intimada a sociedade empresária Celefrutas Comércio de Alimentos Trirriense Ltda, inscrita no CNPJ (MF) nº 39.200.274/0001-60, para, no prazo de 2(dois) dias úteis, em decorrência dos fatos objeto de diligência, reiterando a intimação publicada no dia 13/06/2011, exerça o direito do contraditório na dicção do art. 5º, LV, da Constituição Federal, registrando que a ausência de expressa manifestação escrita acarretará a preclusão desse direito e, consequentemente, resultará na continuidade do processamento e julgamento da licitação.

Mendes, 28 de junho de 2011.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:3B4CF01E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- SRP – Nº. 028/2011

Processo nº. 082/2011. Objeto: Aquisição de equipamentos para instalação de academia para prática de atividades físicas ao ar livre para a Secretaria Municipal de Saúde. Fase de credenciamento, recebimento de Propostas e Documentação: 13/07/2011, às 11h. Divulgação da fase de classificação preliminar das propostas e inicio da fase de lances: 13/07/2011 às 11h30min. Valor do edital: 02 (dois) CDs RW. Retirada do edital e informações: Avenida Julio Braga, nº. 86, Centro, ou através do telefone (24) 2465-1655/e-mail: cplmendes@hotmail.com.

Mendes, 28 de junho de 2011.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:CD21BEEA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Exonerar a pedido o servidor estatutário **FELIPE FEIJÓ** matrícula n° 13/006.572, cargo Agente Ambiental, lotado na SEMUAM, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 06/6327/11, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 27 de junho de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:69D2F696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Nomear o servidor efetivo **FLÁVIO LIMA DE MESQUITA**, matrícula nº 13/007.051, Auxiliar de Secretaria, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretario, símbolo AS, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 28 de junho de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:81B4E7FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
Designar a servidora efetiva **CLÁUDIA RODRIGUES RIBEIRO**, matrícula nº 13/005.092-0, Guarda Municipal, para exercer o cargo de Inspetor, símbolo INSP, da Guarda Civil Municipal de Mesquita - GCMM, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 28 de junho de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6264F6A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
Designar a servidora efetiva **VIVIANE LOPES**, matrícula nº 13/005.094-6, Guarda Municipal, para exercer o cargo de Inspetor, símbolo INSP, da Guarda Civil Municipal de Mesquita - GCMM, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 28 de junho de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:94519570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
Designar a servidora efetiva **TALIPA PINHO DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 13/005.100-4, Guarda Municipal, para exercer o cargo de Subinspetor, símbolo SI, da Guarda Civil Municipal de Mesquita - GCMM, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 28 de junho de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7204FE93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
Designar o servidor efetivo **DOUGLAS DE ABREU BRAGANÇA**, matrícula nº 13/005.078-4, Guarda Municipal, para exercer o cargo de Subinspetor, símbolo SI, da Guarda Civil Municipal de Mesquita - GCMM, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 28 de junho de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:52596462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA** – RJ no uso de suas atribuições legais e considerando Processo Seletivo Público – ACS conforme Edital 001/2008, **R E S O L V E:**
Nomear para o exercício efetivo do cargos público de **Agente Comunitário de Saúde – PSF**, abaixo relacionado .
O profissional deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD – Prefeitura de Mesquita, Rua Arthur de Oliveira Vecchi, n°120 – Centro – Mesquita/RJ, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar desta publicação, das **10:00hs às 16:00hs**, **para tomada de posse**, apresentando a seguinte documentação:
· Cópia e original de carteira de identidade;
· Cópia e original de CPF;
· Cópia e original do cartão do PIS/PASEP;
· Cópia e original do comprovante de residência;
· Cópia e original do título de eleitor;
· Cópia e original do comprovante de votação;
· Cópia e original da certidão de casamento/nascimento;
· Cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes;
· Cópia e original da caderneta de vacinação dos dependentes;
· Cópia e original do comprovante de escolaridade;
· 2 fotos 3 X 4 recentes;
· Cópia e original do certificado de alistamento militar;
· Cópia e original da declaração de imposto de renda (último exercício);
· Cópia e original do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
A.C.S. - EDSON PASSOS	
LANDO RANGEL FERREIRA DA SILVA	8°

Mesquita, RJ, 28 de junho de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:DCC77B02

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

PORTARIA 356/2011 PUBLICADA EM 28/06/2011.

ONDE - SE - LÊ :
Dia : 05/07/2011 ás 14:00 horas
ASSISTENTE SOCIAL
ClassificaçãoNome
28ºMARCIA CHRISTINA ANDRADE PONTE
29ºGISELE ARAUJO DOS SANTOS
30ºJANAINA FELIX DA CRUZ - DESISTENTE
31ºROSANA ALVES DA CRUZ
32ºELENITA COSTA DE MACEDO RIBEIRO
LEIA - SE :
Dia : 05/07/2011 ás 14:00 horas
ASSISTENTE SOCIAL
ClassificaçãoNome
28ºMARCIA CHRISTINA ANDRADE PONTE

29ºGISELE ARAUJO DOS SANTOS
30ºJANAINA FELIX DA CRUZ - DESISTENTE
31ºROSANA ALVES DA CRUZ

Mesquita, RJ, 28 de junho de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:78189106

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 05/5337/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Procuradoria Geral do Município em fls. 37/38 e Controladoria Geral do Município em fls.39/40, ratifico a presente Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a empresa **PAULO SHOPPING MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LTDA,** vencedora nos itens 01 e 02, no valor total de R$ **2.733,00** (dois mil e setecentos e trinta e três reais), para contratação de empresa especializada em fornecimento de mobiliaria (roupeiro modular) para atender aos servidores da SETRANS , a pedido da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 27 de junho de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:68BDF44B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 04/3957/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 024/2011, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando a sociedade empresária **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A,** com valor total R$ 122.320,90 (cento e vinte e dois mil, trezentos e vinte reais e noventa centavos), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para contratação de empresa especializada em Seguro de veículos, pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Coordenadoria de Controle de Frota de Veículos Automotores, da Secretaria Municipal de Administração. Após a SEMEF, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 28 de junho de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D39EFC21

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 044/2011 ao Contrato nº 010/2009: Partes: Município de Mesquita e **LBQ ENGENHARIA LTDA. OBJETO**: Alteração da cláusula segunda do referido contrato, prorrogando sua vigência. **PRAZO**: 90 (noventa) dias a contar de 19/05/2011. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Processo nº 04/4350/11.

Mesquita, RJ, 01 de junho de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D49B9056

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 0472011 ao Contrato nº 019/2008: Partes: Município de Mesquita e **ALPHA 3 ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. OBJETO**: Alteração da cláusula segunda do referido contrato, prorrogando sua vigência. **PRAZO**: 120 (cento e vinte) dias a contar de 17/05/2011. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Processo nº 05/5317/11.

Mesquita, RJ, 15 de junho de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:54561409

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL N° 003/2011

Processo n° 10/11667/10: Fica rescindido parcialmente a partir de sua assinatura de forma amigável e bilateral, o contrato n° 019/2008,- P.A 01/0001/08 – 9 volumes; 02/1048/02 – 2 volumes; 11/8850/07; 11/8849/07; 11/8848/07; 01/0002/08; 02/1057/08; 02/1085/08; 02/1090/08; 04/2644/08; 03/1798/08; 04/2944/08; 03/2241/08; 04/2920/08; 11/8851/07; 02/1083/08, tendo como prestador de serviços a empresa **ALPHA 3 ENGENHARIA LTDA**, que tem como objeto a execução de obras de sistemas de esgotamento sanitário com recuperação da pavimentação, tendo sido os seguintes itens rescindidos: Lote 02 – àrea 02 (Banco de Areia) obra nº 11 – drenagem e pavimentação da Avenida Celso Peçanha, convênio 249.416-70; Lote 02 – Área 05 (Alto Uruguai) Obra de nº 08 – FNHIS Coréia, convênio nº 251.179-44.

Mesquita, RJ, 04 de maio de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7ACB6140

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 017/2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
HOMOLOGAR o resultado final do processo seletivo para contratação, **em caráter temporário**, de funcionários na área de Assistência Social , na forma do Edital nº 015/2011, visando o preenchimento de vagas para os cargos de **Assistente Social** e **Digitador,** conforme relação abaixo, com a respectiva classificação dos candidatos.

Mesquita, RJ, 27 de junho de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

· **Cargo: Assistente Social**
· **Lista de Aprovados e Classificados:**
1º) - Ana Paula Gomes de Lacerda;
2º) - Aline Alves;
3º) - Patrícia da Silva Martins;
4º) - Sheila Conceição da Silva;
5º) - Thiago Oliveira Nunes;
6º) - Lucilena Marcelino de Souza;

7º) - Cássia Maria Costa de Souza
· **Lista de Aprovados:**
8.Auricéa Xavier de Souza Lima;
9.Veronica Cristina de Oliveira;
10.Cristian Mary da Silva Cabral;
11.Gláucia Alves da Silva;
12.Elson Alexandre da Silva;
13.Nicen da Silva Barros;
14.Cláudia da Costa Ramos Janiques;
15.Josélia Ferreira Alves dos Santos;
16.Thiago Milagres Boechat;
17.Édnei da Conceição Cordeiro;
18.Carmen dos Santos Camerino;
19.Taiza Ramos de Souza Costa Ferreira;
20.Ana Emília da Silva Pereira;
21.Maria das Graças Alves Sabino;
22.Izabel Moureira da Costa Silva;
23.Viviane Cristina Matins do Carmo;
24.Ana Kátia Ribeiro da Silva;
25.Cátia regina da Silva Santos;
26.Nádia Yoshitsuca de Jesua Filha Ferreira.
· **Cargo: Digitador**
· **Lista de Aprovados e Classificados:**
· 1º) - Carla de Souza Bem Chinellato;
· 2º) - Mônica de Lima;
· 3º) - Saulo dos Santos Rocha;
· 4º) - Leonardo Moreira D"arc de Souza;
· 5º) - Caíque de Barros Mota Silva Gonçalves;
· 6º) - Rafael Sales Farias Lobão
· 7º) - Ramir Araújo AulerElisabete Guilhermina dos Santos
· **Lista de Aprovados:**
8.Silvania Martins;
9.Cleberlei Assis de Castro;
10.Desyre Conceição Mauricio Serrano de Paulo;
11.Jeferson Ferreira Santos da Silva;
12.Bruno Renato de Oliveira e Silva;
13.Vanessa Alves da Silva;
14.Jonas de Souza Freitas Fortunato;
15.Eduardo Mario Pereira de França;
16.Sheila das Graças de Souza;
17.Flávia Nascimento de Oliveira;
18.Francinete da Silva Caboclo;
19.Paulo Sergio da Silva Coelho Júnior;
20.Diego Rodrigues Souza e Silva;
21.Carla Renata Silva Costa;
22.Neide Aparecida do Nascimento Silva;
23.Jean Gonçalves de Almeida Rosa;
24.Jane dos Santos Silva;
25.Monica Cristina Gonçalves de Moura;
26.Roselene Ferreira de Souza;
27.Jane Gomes de Souza;
28. Djenane de Andrade Silva;
29.Flávio Marques de Oliveira;
30.Beatriz Noemir Brandão;
31.Maria do Socorro da Silva Andrade;
32.Caroline Aimée Vieira;
33.Sidnéa Alvim da Silva.

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C7D8BA7D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 018 /2011.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais,**R E S O L V E:**
CONVOCAR para assinatura de contrato de **caráter temporário** os aprovados e classificados na forma do Edital **015/2011,** visando o preenchimento de vagas para os cargos de **Assistente Social** e **Digitador**, conforme quadro abaixo. O local para assinatura dos contratos será a Secretaria Municipal de Administração nos dias 05 e 06 de julho de 2011, das 10 às 16 horas.
1- Cargo: Assistente Social
· **Lista de Aprovados e Classificados:**
1º) - Ana Paula Gomes de Lacerda;
2º) - Aline Alves;
3º) - Patrícia da Silva Martins;
4º) - Sheila Conceição da Silva;
5º) - Thiago Oliveira Nunes;
6º) - Lucilena Marcelino de Souza;
7º) - Cássia Maria Costa de Souza
2- Cargo: Digitador
· **Lista de Aprovados e Classificados:**
1º) - Carla de Souza Bem Chinellato;
2º) - Mônica de Lima;
3º) - Saulo dos Santos Rocha;
4º) - Leonardo Moreira D"arc de Souza;
5º) - Caíque de Barros Mota Silva Gonçalves;
6º) - Rafael Sales Farias Lobão
7º) - Ramir Araújo AulerElisabete Guilhermina dos Santos

Mesquita, RJ, 27 de junho de 2011

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F39DBABF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo 02/2162/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls.92 a 94 e Controladoria Geral do Município em fls. 95 a 97, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) n° 15/2011, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando a sociedade empresária **SANTO ANTONIO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** vencedora nos itens 02 e 03, no valor total de R$ 1.810,00 (hum mil oitocentos e dez reais); por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de material permanente para equipar os consultórios de nutrição nas Unidades Básicas de Saúde do município, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro- SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 22 de Junho de 2011.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8290F93A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo 04/4357/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls.131/132 e Controladoria Geral do Município em fls. 134 a 137, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) n° 13/2011, com base nos incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando a sociedade empresária **DENTALEX ODONTO CIRÚRGICA LTDA,** vencedora no item 01, no valor total de R$ 22.176,00 (vinte e dois mil cento e setenta e seis reais); por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de insumos para a coordenação de saúde bucal do município, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro- SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 27 de Junho de 2011.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:77D006BF

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 06/5917/11: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 32/33 e Controladoria Geral do Município em fls. 34, ratifico a presente Cotação Eletrônica nº17/2011, com base no inciso II e IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a empresa **ARBC ATACADISTA LTDA EPP,** vencedora no item 01, no valor total de R$ 4.999,54 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e quatro centavos), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de material médico hospitalar em cumprimento de mandado judicial de citação e intimação, referente processos n° 2007.038.051660-6 , 2008.038.032216-4 e 2009.038.045586-5, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro - SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 27 de Junho de 2011.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:59F7736C

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MESQUITA

PAUTA DE JULGAMENTO
O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Mesquita, - CCMM, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, a Pauta da Sessão de Julgamento, a ser realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, na rua Mister Watkins, 22, Centro – Mesquita, no dias e horários abaixo discriminados:
PAUTA DE JULGAMENTO PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/07/2011
RECURSO DE OFÍCIO – TERCEIRA CÂMARA
Processo: 06/022/CCMM-11 (anexo: 08/8460/09)
Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal
Contribuinte: Júlio Eduardo da Silva
Relator(a): Conselheira Arlinda Abreu da Silva
Representante da
Fazenda: Simone Miranda Silva
Hora: 10:00
RECURSO DE OFÍCIO – TERCEIRA CÂMARA
Processo: 06/023/CCMM-11 (anexo: 08/9133/10)
Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal
Contribuinte: Umberto Cordeiro de Tommaso
Relator(a): Conselheira Arlinda Abreu da Silva
Representante da
Fazenda: Simone Miranda Silva
Hora: 10:00
RECURSO DE OFÍCIO – TERCEIRA CÂMARA
Processo: 06/024/CCMM-11 (anexo: 08/9293/10)
Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Recorrido(a): Fazenda Pública Municipal
Contribuinte: Maria de Fátima Silva
Relator(a): Conselheira Arlinda Abreu da Silva
Representante da
Fazenda: Simone Miranda Silva
Hora: 10:00
Mesquita, 28 de junho de 2011.

FÁBIO HENRIQUE ESTEVÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A61AC370

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 046/2011 ao Contrato nº 003/2010: Partes: Município de Mesquita e **PLANITAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. OBJETO**: Alteração da cláusula segunda do referido contrato, prorrogando sua vigência. **PRAZO**: 210 (duzentos e dez) dias a contar de 15/02/2011. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Processo nº 03/2509/11.

Mesquita, RJ, 15 de junho de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:48718643

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 662, DE 19 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 305, de 15 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 4.449, de 06 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Admitir**,** a partir de 05 de maio de 2011, pelo Regime Estatutário, ELAINE PEREIRA DA SILVA, aprovada no Concurso Público nº 01/10, realizado em 19 de dezembro de 2010, para exercer o cargo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:59CCF574

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 663, DE 19 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 308, de 28 de fevereiro de 2011;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 4.484, de 09 de maio de 2011;
RESOLVE
Art. 1º - Admitir**,** a partir de 02 de maio de 2011, pelo Regime Estatutário, VIRGINIA RUSSONI DE CARVALHO MACHADO, aprovada no Concurso Público nº 02/10, realizado em 23 de janeiro de

2011, para exercer o cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:A382E79B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 664, DE 19 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº. 4.501, de 09 de maio de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido e a contar de 09 de maio de 2011, MARIA CRISTINA DE MELO, matrícula sob o nº. 8773-3, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:82AD8F83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 665, DE 19 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 308, de 28 de fevereiro de 2011;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 4.526, de 10 de maio de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Admitir**,** a partir de 09 de maio de 2011, pelo Regime Estatutário, CLÉVER CONSTANTINO TEIXEIRA, aprovado no Concurso Público nº 02/10, realizado em 23 de janeiro de 2011, para exercer o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:CBC6669B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 666, DE 19 DE MAIO DE 2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 308, de 28 de fevereiro de 2011;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 4.527, de 10 de maio de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Admitir**,** a partir de 09 de maio de 2011, pelo Regime Estatutário, ADRIANO DA SILVA, aprovado no Concurso Público nº 02/10, realizado em 23 de janeiro de 2011, para exercer o cargo de Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:FABBB641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 667, DE 19 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 309, de 15 de março de 2011;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 4.578, de 11 de maio de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Admitir**,** a partir de 05 de maio de 2011, pelo Regime Estatutário, CECILIA DE MORAES, aprovada no Concurso Público nº 02/10, realizado em 23 de janeiro de 2011, para exercer o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:89B1C6F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 668, DE 19 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 309, de 15 de março de 2011;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 4.578, de 11 de maio de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Admitir**,** a partir de 05 de maio de 2011, pelo Regime Estatutário, JOÃO CARLOS DA SILVA JÚNIOR, aprovado no Concurso Público nº 02/10, realizado em 23 de janeiro de 2011, para exercer o cargo de Operador de Roçadeira, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:CB7650DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 669, DE 19 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 308, de 28 de fevereiro de 2011;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 4.579, de 11 de maio de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Admitir**,** a partir de 09 de maio de 2011, pelo Regime Estatutário, BRUNEY TELES ALVES, aprovado no Concurso Público nº 02/10, realizado em 23 de janeiro de 2011, para exercer o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:3C104C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 670, DE 19 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 309, de 15 de março de 2011;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 4.579, de 11 de maio de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Admitir**,** a partir de 09 de maio de 2011, pelo Regime Estatutário, GILBERTO GOMES VIEIRA, aprovado no Concurso Público nº 02/10, realizado em 23 de janeiro de 2011, para exercer o cargo de Motorista "D", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:ABE0B262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 671, DE 19 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº. 4.614, de 12 de maio de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido e a contar de 12 de maio de 2011, DICKSON WIDMANN SILVA DE SOUZA, matrícula sob o nº. 9298-5, ocupando o cargo de confiança de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:22FE799E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 672, DE 19 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº. 4.615, de 12 de maio de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido e a contar de 12 de maio de 2011, JOÃO CLAUDIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula sob o nº. 9377-8, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:E0A0FB8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 673, DE 19 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº. 4.627, de 13 de maio de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido e a contar de 13 de maio de 2011, FLÁVIA DE OLIVEIRA AMORIM, matrícula sob o nº. 9221-3, ocupando o cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:1EE0A092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 674, DE 19 DE MAIO DE 2011.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 308, de 28 de fevereiro de 2011;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 4.631, de 13 de maio de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Admitir**,** a partir de 11 de maio de 2011, pelo Regime Estatutário, CLAUDIA ALVES MENDONÇA DE LIMA, aprovada no Concurso Público nº 02/10, realizado em 23 de janeiro de 2011, para exercer o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:7969F00F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 675, DE 19 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 305, de 15 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 4.636, de 13 de maio de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Admitir**,** a partir de 13 de maio de 2011, pelo Regime Estatutário, ZORAIDE RAMALHETE DE ALMEIDA VIANA, aprovada no Concurso Público nº 01/10, realizado em 19 de dezembro de 2010, para exercer o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:86BBFD0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 676, DE 23 DE MAIO DE 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 da Lei nº. 187, de 30/12/2002,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 4.440, de 05 de maio de 2011,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimentos ao servidor, ROBERTSON ROBINSON RIBEIRO BARRETO, matrícula nº. 9188-2, exercendo o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo período de 01(um) ano com início em 05/05/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:4832582C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 677, DE 23 DE MAIO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 93 da Lei n.º 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.603, de 12 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER,** licença ao servidor, EUVESSIO BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula 9208-9, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir de 10/05/2011 e término em 19/05/2011, para acompanhar sua esposa que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:18CE99EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 679, DE 23 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº. 4.683, de 16 de maio de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido e a contar de 16 de maio de 2011, REGINALDA LEANDRO MIQUELINO, matrícula sob o nº. 94 18-3, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:C542BA5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 680, DE 23 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 308, de 28 de fevereiro de 2011;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 4.737, de 18 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Admitir**,** a partir de 12 de maio de 2011, pelo Regime Estatutário, LIDIANE BENICIO, aprovada no Concurso Público nº 02/10, realizado em 23 de janeiro de 2011, para exercer o cargo de Agente Administrativo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:5FAD38C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 681, DE 23 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o que da Lei Municipal nº. 480, de 30 de dezembro de 2008;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 4.723, de 17 de maio de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Transferir para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, a contar de 1º de maio de 2011, o funcionário EXPEDITO LOPES DE SOUZA, matrícula nº. 1567-7, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:96EA9660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o dispõe o Inciso III, Artigo 2º, da Lei 283, de 25 de março de 2004;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para em virtude da prorrogação da licença médica de Isabel Cristina de Moraes;
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº. 4.332, de 03 de maio de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Contratar ELIANA ROCHA DE ARAUJO, a partir de 02/05/2011 e término em 04/06/2011, para ocupar o cargo de Merendeira, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:C08D9325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 684, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o dispõe o Inciso III, Artigo 2º, da Lei 283, de 25 de março de 2004;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária em virtude do pedido de licença gestação da Profª Larissa Ferreira Barbosa da Silva;
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº. 4.336, de 03 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Contratar DANIELE CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA, a partir de 02/05/2011 e término em 05/08/2011, para ocupar o cargo de Professor II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:B4064691

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 685, DE 25 DE MAIO DE 2011

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o Edital n° 02/2010 Concurso Público, realizado no dia 23 de janeiro de 2011 não contemplou o cargo de Coveiro por inexistência do referido cargo;
CONSIDERANDO o que determina a Lei nº. 570, de 30 de dezembro de 2010, criando o cargo de Coveiro na Estrutura Administrativa da Prefeitura;
CONSIDERANDO que a prorrogação se faz necessária por ser imprescindível o cargo de coveiro para atuar no Cemitério Municipal, o Governo Municipal está providenciando um novo concurso previsto para o mês de junho;
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº. 4.492, de 09 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar**,** o contrato de trabalho por prazo determinado, de RAFAEL ASSIS DA SILVA, no cargo de Coveiro, até 31/08/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:035FE4F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 686, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº. 4.530, de 10 de maio de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido e a contar de 09 de maio de 2011, MARLON JEFFERSON DE FARIA OLIVEIRA, matrícula sob o nº. 9185-7, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:5969D647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 687, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº. 4.572, de 11 de maio de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido e a contar de 11 de maio de 2011, DANIELLE APARECIDA LUIZ, matrícula sob o nº. 9426-4, ocupando o cargo de Agente Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:15060D74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 688, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, inciso IV, artigo 75 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 4.661, de 13 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar por desempenho, o Servidor JOSÉ FÁTIMA RODRIGUES, matrícula 1014-6, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, a partir de 1º/05/2011, com um percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base na função de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:D07B76F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 689, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 4.731, de 18 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário RODRIGO CARVALHO SILVA MORAES, matricula sob o nº. 9399-8 exercendo o cargo de Assessor Especial III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 10/05/2011 e término em 13/05/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:8CE916B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 690, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 4.732, de 18 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária VIVIAN OLIVEIRA DE ASSIS, matricula sob o nº. 9108-3 exercendo o cargo de Assessor de Processos Administrativos, lotada na Procuradoria Jurídica, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 09/05/2011 e término em 23/05/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:F6041F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 691, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 309, de 15 de março de 2011;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 4.733, de 18 de maio de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Admitir**,** a partir de 13 de maio de 2011, pelo Regime Estatutário, DICKSON WIDMANN SILVA DE SOUZA, aprovado no Concurso Público nº 02/10, realizado em 23 de janeiro de 2011, para exercer o cargo de Motorista "D", lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:298AB27D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 692, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, inciso IV, artigo 75 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 4.742, de 18 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar por desempenho, o Servidor JEREMIAS DA COSTA TRINDADE, matrícula 9379-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, a partir de 1º/05/2011, com um percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base na função de Agente Auxiliar de Serviços Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:15FBF2FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 693, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, inciso IV, artigo 75 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 4.742, de 18 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar por desempenho, o Servidor JAIR DE ANDRADE FILHO, matrícula 9212-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, a partir de 1º/05/2011, com um percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base na função de Agente Auxiliar de Serviços Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:5323928C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 694, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, inciso IV, artigo 75 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 4.742, de 18 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar por desempenho, o Servidor EDIR RIBEIRO, matrícula 596-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, a partir de 1º/05/2011, com um percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base na função de Pedreiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:412CFB5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 695, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, inciso IV, artigo 75 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 4.742, de 18 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar por desempenho, o Servidor JOÃO BATISTA FAZENDA NETO, matrícula 9385-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, a partir de 1º/05/2011, com um percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base na função de Motorista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:E7CFD5DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 696, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, inciso IV, artigo 75 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 4.742, de 18 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar por desempenho, o Servidor FABIO CLEMILSON LAURINDO, matrícula 9171-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, a partir de 1º/05/2011, com um percentual de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base na função de Agente Pedreiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:3693DB99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 697, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, inciso IV, artigo 75 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 4.742, de 18 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar por desempenho, o Servidor ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, matrícula 9339-5, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, a partir de 1º/05/2011, com um percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base na função de Agente Auxiliar de Serviços Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:D95D3551

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 603, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Revoga a Lei nº. 235, de 21 de julho de 2003, com suas alterações, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam revogadas a Lei nº. 235, de 21 de julho de 2003; a Lei nº. 265, de 28 de janeiro de 2004; a Lei nº. 291, de 29 de abril de 2004 e a Lei nº. 330, de 17 de agosto de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 28 de junho de 2011; 16° ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:2A296545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 698, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, inciso IV, artigo 75 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 4.742, de 18 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar por desempenho, o Servidor JAIRO TEIXEIRA FONTES, matrícula 9277-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, a partir de 1º/05/2011, com um percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base na função de Agente Auxiliar de Serviços Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:34505B40

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 604, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Institui o Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado Programa Família Acolhedora, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado "Programa Família Acolhedora", como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Pinheiral.

Art. 2º - O Programa fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CREAS e tem por objetivos:
I - garantir às crianças e adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo o seu fortalecimento para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
III - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração à família de origem ou extensa e colocação em família substituta; subtendendo-se que o grupo familiar pode estar assim dividido:
a) família: grupo de pessoas que têm parentesco próximo entre si (esposa, pai, mãe e filhos) e que vivem na mesma residência, seu lar, ou formação de pessoas que têm relações de parentesco, inclusive as adquiridas por casamento, adoção etc., e que se originam dos mesmos ascendentes; descendência; linhagem, mantendo afinidade entre elas por defenderem interesses, funções e objetivos comuns;
b) **família extensa ou ampliada: é** aquela que se estende para além da unidade entre pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade;
c) família substituta ou acolhedora: é aquela que se propõe trazer para dentro dos limiares da própria casa, uma criança ou um adolescente que por qualquer circunstância foi desprovido da família natural, para que faça parte integrante dela, nela se desenvolva e seja tão parecida ou igual aos membros que a compõem.

Parágrafo único - A colocação em família substituta de que trata o inciso III se dará através das modalidades de tutela ou guarda e são de competência exclusiva do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Pinheiral, com a cooperação de profissionais do Programa Família Acolhedora.

Art. 3º - O Programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Pinheiral, que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, cabendo ao órgão responsável comunicar os procedimentos realizados à autoridade judicial até o 2º dia útil imediato.

§ 1º - No Programa Família Acolhedora, serão atendidas crianças e adolescentes, em conformidade com o artigo 2º do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

§ 2º - O atendimento aos adolescentes dependerá da disponibilidade de acolhimento pelas famílias acolhedoras cadastradas, sendo observado o § 1º do artigo 3º desta Lei.

§ 3º - O atendimento as crianças e adolescentes será orientado de acordo com o perfil da Família Acolhedora cadastrada, seguindo a avaliação da equipe técnica responsável.

Art. 4º - Compete à equipe técnica do Programa Família Acolhedora juntamente com o Conselho Tutelar encaminhar a criança ou adolescente para a inclusão no Programa Família Acolhedora e comunicar autoridade judiciária no prazo de 48h.

Parágrafo único - Compete ao Conselho Tutelar acompanhar e verificar a regularidade do Programa, encaminhando ao Ministério Público o relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.

CAPITULO II
ORGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 5º - O Programa ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Pinheiral, sendo parceiros:
I – Poder Judiciário;
II – Ministério Público;
III - Conselho Tutelar;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Conselho Municipal de Assistência Social;
VI – Secretaria Municipal de Educação;
VII – Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII - outros instrumentos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 6º - A criança ou adolescente cadastrado no Programa, receberá:
I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
II - acompanhamento profissional pela equipe do Programa Família Acolhedora, e demais atendimentos quando necessários;
III - estímulo à continuidade e fortalecimento de vínculos afetivos com sua família de origem, preservando a proteção integral;
IV - permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível;
V – Incentivo a convivência entre irmãos quando não for possível o atendimento na mesma família acolhedora.

CAPITULO III
CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 7º - A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa Família Acolhedora será gratuita, feita por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Programa, apresentando os documentos abaixo indicados:
I - carteira de identidade;
II - certidão de nascimento ou casamento;
III - comprovante de residência;
IV - certidão negativa de antecedentes criminais e cíveis.

§ 1º - O pedido de inscrição poderá ser feito a qualquer integrante da Equipe Técnica.

§ 2º - Não se incluirá no Programa pessoa com vínculo de parentesco com a criança/adolescente.

Art. 8º - A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Programa.

Art. 9º - Os requisitos para participar do Programa Família Acolhedora são:
I - pessoas maiores de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo, credo e estado civil;
II - declaração de não ter interesse em adoção;
III - concordância de todos os membros da família;
IV - residir no Município de Pinheiral;
V - disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção e assistência necessária às crianças e adolescentes;
VI - parecer psicossocial favorável.

Art. 10 - A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora. Será mantido um histórico desta família junto ao cadastro.

§ 1º - O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de ações planejadas como visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 2º - Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Programa, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora.

§ 3º - Em caso de desligamento do Programa, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 11 - As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças.

Parágrafo único - A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III - participação em cursos e eventos de formação.

Art. 12. Será estabelecido o limite de somente quatro famílias acolhendo crianças ou adolescente ao mesmo tempo, por conta da dotação orçamentária.

CAPITULO IV
PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13 - A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada, podendo durar de horas a meses. A duração máxima de referência será de 06 (seis) meses, podendo haver acolhimento mais prolongado, se criteriosamente avaliada a necessidade e determinado judicialmente. O compromisso é por resolver a situação de vulnerabilidade no mínimo tempo possível. O acolhimento pode ser dividido em:
I - acolhimento de Emergência, que pode durar uma noite ou apenas um final de semana;
II - acolhimento de Curta e Media Permanência que podem durar algumas semanas ou meses enquanto a equipe de atendimento trabalha com a família de origem, realizando estudo da realidade familiar, objetivando reverter à situação de vulnerabilidade ou violação de direitos para a reinserção familiar;
III - acolhimento de Longa Permanência, que por diversos motivos uma criança ou adolescente não pode voltar a morar com seus pais biológicos, mas a relação entre elas ainda é muito importante, tanto para a criança quanto para os pais; assim, a equipe técnica responsável deve organizar estratégias de interação entre a família de origem e a família acolhedora, sempre que possível;

Parágrafo único – Diante da impossibilidade de reinserção junto à família de origem ou família extensa, quando esgotado os recursos, o órgão responsável deve encaminhar parecer ao juizado de infância na expectativa da inclusão no cadastro de adoção da comarca.

Art. 14 - Os profissionais do Programa Família Acolhedora, efetuarão o contato com as famílias pretendidas, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15 - As famílias acolhedoras atenderão somente uma criança ou adolescente por vez, salvo, se grupo de irmãos.

Art. 16 - O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante ao preenchimento do "Termo de Responsabilidade e Medida Protetiva (PAMP)", até a decisão judicial.

Parágrafo único – O termo de guarda está submetido a esta Lei e de acordo com o § 2º, do artigo 33, do ECA.

Art. 17 - O Conselho Tutelar poderá utilizar-se deste cadastro, sob orientação da equipe técnica responsável, e juntos, comunicarão à autoridade judiciária, até o 2º dia útil imediato, identificando a criança encaminhada à família.

Art. 18 - A família acolhedora será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança e/ou adolescente para a qual foi chamada a acolher.

Art. 19 - O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I - acompanhamento após a reintegração familiar visando a não-reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
III - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem;
IV - envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Pinheiral, comunicando quando o desligamento da família de origem do Programa.

CAPITULO V
COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 20 - É dever da Secretaria Municipal de Assistência Social realizar a contratação e capacitação da equipe técnica responsável pelo programa família acolhedora.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças preverão as dotações orçamentárias para custeio das atividades do programa.

Seção I
DA RESPONSABILIDADE DO PROGRAMA

Art. 22 - A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança acolhida e à família de origem, contando com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Sistema de Garantias de Direitos.

Art. 23 - O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:
I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais apresentam o caso, discutem com a família acolhedora a situação da criança, sua evolução, o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes, preservando os aspectos sigilosos;
II - atendimento psicossocial;
III – acompanhamento e encontros com as famílias de origem e acolhedoras, com as crianças e os adolescentes, visando à preparação para uma possível reinserção familiar.

Art. 24 - O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Programa Família Acolhedora.

§ 1º - Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados de acordo com a análise da equipe técnica.
§ 2º - A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 3º - Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitada a realização de parecer psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 4º - Quando entender necessário, visando à agilidade do processo e a proteção da criança, a Equipe Técnica prestará informações ao Juizado sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

Art. 25 - As crianças e famílias serão encaminhadas para a rede de atendimento social da comunidade, tais como creche, escola, unidades de saúde, atividades recreativas de lazer e culturais, entidades sociais de apoio, etc..

Seção II
DA RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 26 - A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, com as seguintes determinações:
I – cumprir todos os deveres e responsabilidades legais, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente acolhido;
II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III - prestar informações aos profissionais do Programa, sobre a situação da criança ou adolescente acolhida;
IV - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;

§ 1º - Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até o novo encaminhamento, o qual será realizado pela equipe técnica responsável e informado ao poder judiciário;

§ 2º - A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

§ 3º - A obrigação de assistência material pela família acolhedora se dará com base no subsídio financeiro oferecido pelo Programa.

CAPITULO VI
DO AUXÍLIO

Art. 27 - As famílias acolhedoras cadastradas no Programa Família Acolhedora, independente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança em acolhimento, nos seguintes termos:
I - o valor do subsídio será baseado no teto do um salário mínimo;
II - será entregue um subsídio financeiro mínimo proporcional à família, em casos de urgência, assim como, um kit básico para suprir as necessidades materiais emergências das crianças ou dos adolescentes;
III - nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa auxilio proporcionalmente ao tempo de acolhida.

Art. 28 - O auxílio será repassado através da emissão de cheque nominal em nome de um membro responsável da família acolhedora.

Art. 29 - A bolsa-auxílio será repassada às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento por criança ou adolescente, e será subsidiada pelo Plano Plurianual (PPA), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsão da Lei Orçamentária.

Art. 30 - A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - A manutenção do Programa Família Acolhedora será subsidiada através de recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social e possíveis convênios com o Estado, a União e outros órgãos públicos e privados.

Art. 32 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de junho de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:795E1FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 699, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, inciso IV, artigo 75 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 4.742, de 18 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar por desempenho, o Servidor LUIS FERNANDO FERREIRA, matrícula 9187-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, a partir de 1º/05/2011, com um percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base na função de Agente Auxiliar de Serviços Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:242660FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 700, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, inciso IV, artigo 75 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 4.742, de 18 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar por desempenho, o Servidor JOSÉ DOS SANTOS ALMEIDA , matrícula 9192-6, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, a partir de 1º/05/2011, com um percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base na função de Assessor Técnico I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:CDB411B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 701, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, inciso IV, artigo 75 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 4.742, de 18 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar por desempenho, o Servidor MÁRCIO MARTINS DE FREITAS, matrícula 9361-3, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, a partir de 1º/05/2011, com um percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base na função de Agente Pedreiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:A96EEA24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 702, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, inciso IV, artigo 75 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 4.742, de 18 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar por desempenho, o Servidor MÁRCOS JOSÉ PINHEIRO, matrícula 9171-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, a partir de 1º/05/2011, com um percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base na função de Agente Carpintaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:CA9613C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 703, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, inciso IV, artigo 75 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 4.742, de 18 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar por desempenho, o Servidor PAULO CÉSAR RODRIGUES, matrícula 9171-7, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, a partir de 1º/05/2011, com um percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base na função de Agente Pedreiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:5C6D3D5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 704, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, inciso IV, artigo 75 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 4.742, de 18 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar por desempenho, o Servidor RUY DO NASCIMENTO, matrícula 9171-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, a partir de 1º/05/2011, com um percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base na função de Agente Pedreiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:0081E5DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 704, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, inciso IV, artigo 75 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 4.742, de 18 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar por desempenho, o Servidor RUY DO NASCIMENTO, matrícula 9171-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, a partir de 1º/05/2011, com um percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base na função de Agente Pedreiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:6DCA63D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 705, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, inciso IV, artigo 75 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 4.742, de 18 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar por desempenho, o Servidor RONDINELI LIMA RIBEIRO, matrícula 9415-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, a partir de 1º/05/2011, com um percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base na função de Coletor de Lixo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:5E652B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 706, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, inciso IV, artigo 75 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 4.742, de 18 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar por desempenho, o Servidor WELLINGTON DE OLIVEIRA, matrícula 9172-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, a partir de 1º/05/2011, com um percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base na função de Agente Auxiliar de Serviços Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:6CF18F7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 707, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, inciso IV, artigo 75 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 4.742, de 18 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar por desempenho, o Servidor MICHEL MIRANDA, matrícula 9222-5, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, a partir de 1º/05/2011, com um percentual de 20% (vinte por cento) sobre seu salário base na função de Agente Eletricista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:C0A1E54E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 708, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, inciso IV, artigo 75 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 4.742, de 18 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar por desempenho, o Servidor JOÃO RIBEIRO, matrícula 547-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, a partir de 1º/05/2011, com um percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base na função de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:003618CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 709, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º, inciso IV, artigo 75 da Lei 187, de 30 de dezembro de 2002,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 4.742, de 18 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Gratificar por desempenho, o Servidor REGINALDO DE SOUZA SILVA, matrícula 9380-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, a partir de 1º/05/2011, com um percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base na função de Agente Auxiliar de Serviços Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:91F029D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N º 710, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o que da Lei Municipal nº. 480, de 30 de dezembro de 2008;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 4.798, de 18 de maio de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Transferir para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 1º de maio de 2011, o funcionário JORGE LUIS ALVES, matrícula nº. 9371-8, exercendo o cargo de Assessor Técnico I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:2BF070D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 711, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº. 4.844, de 19 de maio de 2011;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido e a contar de 19 de maio de 2011, HUMBERTO GUILHERME DE CARVALHO, matrícula sob o nº. 9360-1, ocupando o cargo de Odontologo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:CC9771D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 712, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,
CONSIDERANDO finalmente, o resultado do Concurso, homologado no Informativo Oficial nº. 305, de 15 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 4.859, de 19 de maio de 2011;
RESOLVE

Art. 1º - Admitir**,** a partir de 13 de maio de 2011, pelo Regime Estatutário, FERNANDA ROBERTA FERREIRA DA SILVA, aprovada no Concurso Público nº 02/10, realizado em 23 de janeiro de 2011, para exercer o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:48ED7C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 713, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 4.896, de 19 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária LILIAN RODRIGUES DA SILVA, matricula sob o nº. 9408-1 exercendo o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 02/05/2011 e término em 06/05/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:3040690D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 714, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 4.897, de 19 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ANA ALZIRA BLANC DE MATOS, matricula sob o nº. 9407-5 exercendo o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 02/05/2011 e término em 08/05/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:245394E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 715, DE 25 DE MAIO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 90 da Lei nº. 187, de 30/12/2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo 4.898, de 19 de maio de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária WANDA MARIA SANTOS DE AQUINO GARCIA, matricula sob o nº. 9423-8 exercendo o cargo de Porteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 09/05/2011 e término em 23/05/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de maio de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTONIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:66067C58

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o paracer conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório, com base na Legislação pertinente, em especial o disposto no artigo 19º, seção IV, capítulo I da Lei Complementar nº 004 de 13 de dezembro de 2005 e § 1º, do artigo 1º e no inciso XII, do artigo 7º, do capítulo I do decreto nº 767, de 15 de julho de 2009,
DECIDO:

Homologar a APROVAÇÃO no estágio probatório dos servidores constantes do p.p., conforme relação abaixo:**SEMAS**

	Matrícula	Nome	Cargo
1	5052/0	Damiana P. De F. Nascimento	ASSISTENTE SOCIAL

SEMUAM

	Matrícula	Nome	Cargo
2	5053/9	Hosana Viana Bittencourt*	ARQUITETO

*Servidora Transferida da SEMURB para a SEMUAM após última avaliação.

SEMURB

	Matrícula	Nome	Cargo
3	5060/1	Clayton Martins Nunes	FISCAL DE POSTURAS
4	5059/8	Fabio Costa David	FISCAL DE POSTURAS
5	5064/4	Marcia Borges Damazio	FISCAL DE OBRAS

SEMUS

	Matrícula	Nome	Cargo
6	5061/0	Josiany Nunes de Souza	ASSISTENTE SOCIAL
7	4859/3	Luciana Figueira de Oliveira	TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL
8	3523/8	Marize H. C. Viana Salgueiro	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
9	5057/1	Nelson M. Rovere Guimarães	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
10	4936/0	Shelly Vieira Ibiapina Mogami	MÉDICO
11	4943/3	Vanessa Pereira Castanheira	MÉDICO
12	4861/5	Walter Vieira	MÉDICO

SEMED

	Matrícula	Nome	Cargo
13	4910/7	Adriana Fernandes Kovacs	PROF. INGLES
14	4912/3	Adriana Gomes da Silva	Educação Especial
15	4889/5	Alessandra Cristine Fernandes	SUPERVISÃO EDUCACIONAL
16	4863/1	Alessandra Santos de França	AUX. DE SECRETARIA
17	4924/7	Alexandre L. Da S. R. De Melo	PROFESSOR DE MATEMATICA
18	5037/7	Alfredo da C. Fernandes Junior	SUPERVISÃO EDUCACIONAL
19	4886/0	Aline Gesta Palmares Martins	ORIENTADOR EDUCACIONAL
20	5007/5	Ana Claudia Saraiva de Azevedo	AUX. DE CRECHE
21	4909/3	Ana Maria Mello Albuquerque	PROF. C.A a 4ª série
22	4864/0	Ana Paula Silva do Nascimento	DIRIGENTE DE TURNO
23	4917/4	Anderson Cunha E Rocha	PROF. GEOGRAFIA
24	4997/2	Ariene da S. Machado Cardoso	AUX. DE CRECHE
25	4916/6	Bianca Gomes de Barros	AUX. DE CRECHE
26	4919/0	Cacia Silva	DIRIGENTE DE TURNO
27	5012/1	Carmina Martins Freitas Brasil	EDUCAÇÃO ESPECIAL
28	5026/1	Claudia Martins de Oliveira	ORIENTADOR EDUCACIONAL
29	4865/8	Cleide Maria de Brito Werneck	SECRETÁRIO ESCOLAR
30	4882/8	Cleusa Malvina Lucas	AUX. DE CRECHE
31	4925/5	Cristiane da R. R. Silva	AUX. DE CRECHE
32	4914/0	Cristina P. F. Da Silva	SECRETÁRIO ESCOLAR
33	4872/0	Daine Barbara Martins	ORIENTADOR EDUCACIONAL
34	4920/4	Dario Feijo Bittencourt	INSPETOR DE ALUNOS
35	4999/9	Deivison Tonietto Lino	INSPETOR DE ALUNOS
36	4898/4	Deize Regina de Vasconcelos	AUX. DE CRECHE
37	4996/4	Derli J. D. C. Dos Santos	AUX. DE CRECHE
38	4866/6	Douglas Maia de Azevedo	DIRIGENTE DE TURNO
39	5017/2	Eduardo Prestes Massena	PROF. ED. ARTISTICA
40	4871/2	Elaine da Silva dos Santos	AUX. DE CRECHE
41	5031/8	Eliane Fatima de Melo	SECRETÁRIO ESCOLAR
42	4877/1	Elieci Ilma Teixeira da Silva	ORIENTADOR EDUCACIONAL
43	5009/1	Emiliano Max P. De Oliveira	AUX. DE SECRETARIA
44	5027/0	Enderson A. Alves Albuquerque	PROF. GEOGRAFIA
45	5016/4	Ester Oliveira de Almeida	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE
46	4935/2	Fabiana de A. Coelho Barcelos	AUX. DE CRECHE
47	4988/3	Flavio A. Bastos de Oliveira	INSPETOR DE ALUNOS
48	4915/8	Flávio Freire Mayal	PROF. ED. ARTISTICA
49	4893/3	Geoaite dos Santos Lima	PROF. CIENCIAS
50	5000/8	Gesiele Monerat do Nascimento	INSPETOR DE ALUNOS
51	4907/7	Gilca Andrade Moreira	PROF. C.A A 4ª SÉRIE
52	4899/2	Gisele Bastos Tavares Duque	PROF. C.A A 4ª SÉRIE
53	4994/8	Giselle Lage Penha	DIRIGENTE DE TURNO
54	5003/2	Gislaine Cati Gomes Henriques	AUX. DE SECRETARIA
55	4883/6	Helton Timoteo da Silva	PROF. PORTUGUES
56	5006/7	Iacy Resende Ferreira	MERENDEIRA
57	4927/1	Ingrid Moraes Girao Borges	PROF. C.A A 4ª SÉRIE
58	5028/8	Isabel Cristina Nunes Alves	EDUCAÇÃO INFANTIL
59	5045/8	Jessica M. R. De Siqueira Lima	EDUCAÇÃO INFANTIL
60	4878/0	Joseli Paulo da Fonseca Baroni	SUPERVISÃO EDUCACIONAL
61	5021/0	Juliana B. Da Mello Chilleli	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE
62	5029/6	Juliana Barros da Silva	EDUCAÇÃO INFANTIL
63	5030/0	Karen de Freitas Nunes	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE
64	4972/7	Keila Regina Daniel Bessa	INSPETOR DE ALUNOS
65	5048/2	Leticia Batista Costa	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE
66	4905/0	Liliane Marques de Oliveira	PROF. GEOGRAFIA
67	4869/0	Lizie Mariana Barbosa Xavier	DIRIGENTE DE TURNO
68	4880/1	Lorimar Costa Oliveira	SUPERVISÃO EDUCACIONAL
69	4870/4	Luciane P. Medeiros Leonissa	EDUCAÇÃO ESPECIAL
70	4998/0	Luciene Fraga Amaro	INSPETOR DE ALUNOS
71	4875/5	Magna Raimundo da Rocha	EDUCAÇÃO ESPECIAL
72	4901/8	Marcela Gonçalves dos Santos	ORIENTADOR EDUCACIONAL
73	4992/1	Marcelo Batista da Silva	DIRIGENTE DE TURNO
74	4904/2	Marcia Nabuco Rothfelder	PROF. HISTORIA
75	5018/0	Marcia O. Pedrosa Ferreira	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE
76	5049/0	Marcio Ferreira Soares	AUX. DE SECRETARIA
77	4937/9	Marcos H. Nascimento Domingos	PROFESSOR DE MATEMATICA
78	5036/9	Maria de Fatima Barbosa Goes	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE
79	4862/3	Marilene Carvalho da Silva	AUX. DE CRECHE
80	5033/4	Marilene de O. Silva Vieira	EDUCAÇÃO INFANTIL
81	5011/3	Mauro Edi G. De O. Junior	DIRIGENTE DE TURNO
82	4993/0	Milene C. Da Costa Nascimento	AUX. DE SECRETARIA
83	4911/5	Miriam Lopes da Silva Lemos	EDUCAÇÃO INFANTIL
84	5039/3	Monica Moura Neves	Educação Especial
85	4902/6	Monica Santos Herculano	PROF. C.A A 4ª SÉRIE
96	4887/9	Nelson Porto Magalhaes	PROF. CIENCIAS

87	4906/9	Rafael Nuernberg Laver	PROFESSOR EDUCACAO FÍSICA
88	4951/4	Rejane Teixeira dos Santos	PROF. C.A A 4ª SÉRIE
89	4921/2	Renata Leny Veloso	PROF. C.A A 4ª SÉRIE
90	4900/0	Ricardo de Souza Fiontino	INSPETOR DE ALUNOS
91	5050/4	Rita de Casia da Silva	EDUCAÇÃO INFANTIL
92	5004/0	Roberta B. G. G. De Souza	AUX. DE CRECHE
93	4868/2	Roberta O. Da Silva Pereira	SECRETÁRIO ESCOLAR
94	4991/3	Rosane Carvalho da Silva	DIRIGENTE DE TURNO
95	4891/7	Silma Cleris Rosa de Mendonça	EDUCAÇÃO INFANTIL
96	4874/7	Silvania Zanade Teixeira	PROF. C.A A 4ª SÉRIE
97	4922/0	Silvia Medeiros da Silva	EDUCAÇÃO ESPECIAL
98	5010/5	Simone F. Camacho de Melo	AUX. DE CRECHE
99	4932/8	Sonia Maria Damasceno Reis	EDUCAÇÃO ESPECIAL
100	5015/6	Tathiana Kopker Lima Costa	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE
101	5024/5	Tatiana Miranda de Souza Paes	PROF. 1ª ETAPA A 4ª SÉRIE
102	4944/1	Valeria C. Martins Attayde	PROF. C.A A 4ª SÉRIE
103	4931/0	Valerio Medeiros da Penha	PROF. PORTUGUES

Mesquita, RJ, 28 de junho de 2011.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:FC2204FA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 602, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

Altera dispositivos das Tabelas I, II e IV, da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO;
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas no cargo de Arquiteto, que de 01 (uma) passam para 06 (seis) vagas, constante na Tabela I - Cargos Efetivos, e na Tabela II – Grupos Ocupacionais e Requisitos Mínimos, da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004, conforme a seguir.

TABELA I – CARGOS EFETIVOS

Cargos	Nível	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Arquiteto	E	06	20	721,14

TABELA II – GRUPOS OCUPACIONAIS E REQUISITOS MINIMOS

Grupo Ocupacional	Nível	Cargos	Vagas
Atividade Científica: Escolaridade Mínima; Ensino Superior.	E	Arquiteto	06

Art. 2º - Ficam modificadas as Cargas Horárias dos Cargos Efetivos de Enfermeiro, Nível E; Agente Técnico em Radiologia, Nível D, e de Telefonista, Nível C, constantes nas Tabelas I, II e IV, da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004, conforme a seguir.

TABELA I – CARGOS EFETIVOS

Cargo	Nível	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Telefonista	C	----	30	--------
Agente Técnico em Radiologia	D	----	24 H/S	--------
Enfermeiro	E	----	24 H/S	---------

TABELA II – GRUPOS OCUPACIONAIS E REQUISITOS MINIMOS

Grupo Ocupacional	Nível	Cargos	Vagas
Atividade Administrativa Escolaridade Mínima: Ensino Médio	C	Telefonista	-----
	D	Agente Técnico em Radiologia	----
Atividade Auxiliar: Escolaridade Mínima: Fundamental Incompleto	E	Enfermeiro	----

Art. 3º - Fica criado, com 03 (três) vagas nas Tabelas I, II e IV, da Lei nº. 274, de 19 de fevereiro de 2004, o cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, atribuindo-lhe o respectivo nível, a carga horária, vencimentos, grupo operacional, escolaridade e a síntese de atribuições, conforme a seguir:

TABELA I – CARGOS EFETIVOS

Cargo	Nível	Vagas	Carga Horária	Vencimento
Engenheiro de Segurança do Trabalho	E	03	20	721,14

TABELA II – GRUPOS OCUPACIONAIS E REQUISITOS MINIMOS

Grupo Ocupacional	Nível	Cargos	Vagas
Atividade Científica Escolaridade Mínima: Ensino Superior	E	Engenheiro de Segurança do Trabalho	03

Tabela IV – Síntese de Atribuições

CARGO	SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

Engenheiro de Segurança do Trabalho (CBO: 214915)	1 - desenvolver atividades relativas à área de segurança do trabalho, propondo normas e medidas corretivas e preventivas contra acidentes, indicando equipamentos de segurança, planejando atividades e coordenando equipes de treinamentos; 2 - assessorar os diversos órgãos da Instituição em assuntos de segurança do trabalho; 3 - propor normas e regulamentos de segurança do trabalho; 4 - estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamento; 5 - examinar projetos de obras e equipamentos, opinando do ponto de vista da segurança do trabalho; 6 - indicar e verificar a qualidade dos equipamentos de segurança; 7 - estudar e implantar sistema de proteção contra incêndios e elaborar planos de controle de catástrofe; 8 - delimitar as áreas de periculosidade, insalubridade e outras, de acordo com a legislação vigente, emitir parecer, laudos técnicos e indicar mediação de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos; 9 - analisar acidentes, investigando as causas e propondo medidas corretivas e Preventivas; 10 - colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios; 11 - manter cadastro e analisar estatísticas dos acidentes, a fim de orientar a prevenção e calcular o custo; 12 - realizar a divulgação de assuntos de segurança do trabalho; 13 - participar de programa de treinamento, quando convocado; 14 - elaborar e executar programas de treinamento geral e específico no que concerne à segurança do trabalho; 15 - planejar e executar campanhas educativas sobre prevenção de acidentes; 16 - participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; 17 - trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; 18 - executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; 19 - executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; 20 - opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de junho de 2011; 16º ano da emancipação político-administrativa do Município.

ANTÔNIO CARLOS LEITE FRANCO
Prefeito

Publicado por:
Elisio Pedro Bezerra
Código Identificador:26924CE0

